

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 038/2024

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba realizará a cotação eletrônica, na modalidade "MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ESPECIAIS PARA COMPRA DE MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS", sob o critério “**MENOR PREÇO**”, para aquisição de **MAT/MED**, conforme **Processo nº 2024-HFS8Q** nos termos dos artigos 22-A a 22-L, da RESOLUÇÃO CC/iNOVA Nº 04/2021, alterada pela RESOLUÇÃO CC/iNOVA Nº 01/2023, de 08 de março de 2023, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital Simplificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de processamento da compra será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos no endereço www.bionexo.com, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11:00 horas do dia 08/10/2024.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:59 horas do dia 09/10/2024.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11:00 horas do dia 09/10/2024.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta compra é a **AQUISIÇÃO DE MANTA TÉRMICA POSTERIOR**, conforme especificações do presente Edital Simplificado.

2.1.1. Descrição do objeto:

Lote 001

ITEM	CÓD. BIONEXO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO BIONEXO	UNIDADE	QUANTIDADE				VALOR	
						HDDS	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	I-240567	MANTA DE AQUECIMENTO POR SISTEMA DE AR FORCADO, PARA SER USADA POR CIMA DO PACIENTE, DE CORPO INTEIRO, USO ADULTO, TAMANHO APROXIMADO 213X91 CM², CONSTITUIDA POR NAO TECIDO DE POLIPROPILENO, CANAIS INDEPENDENTES, RECORTE NO PESCOCO, UMA ENTRADA DE MANGUEIRA, DE USO UNICO E LIVRE DE LATEX. A EMPRESA GANHADORA DEVERA FORNECER O EQUIPAMENTO EM FORMA DE COMODATO, E QUE SEJA DA MESMA MARCA QUE A MANTA FORNECIDA, ALEM DE MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS A CADA	UND			60	60	R\$	R\$

		5000 HORAS OU 01 ANO DE USO.							
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$

2.2- DOS APARELHOS PARA AQUECIMENTO PORTÁTIL

2.2.1 A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, e minimamente, os equipamentos na quantidade estipulada de acordo com a solicitação de cada hospital.

2.2.2 Os aparelhos comodatados deverão ser novos ou em plenas condições de uso, o fabricante do equipamento ou sua assistência técnica autorizada, deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério Da Saúde ANVISA. Deverá ser comprovado que o equipamento possui registro ativo na ANVISA.

2.2.3 A Licitante deverá oferecer treinamento técnico-científico de pessoal, em turnos e dias definidos por cada unidade hospitalar, até a sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação dos aparelhos e reciclagem quando solicitado, sendo tais treinamento aplicados nas dependências dos hospitais sem ônus para as unidades.

2.2.4 Os aparelhos deverão ter a devida assistência técnica, manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica quando aplicável, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE. A assistência técnica deve seguir o manual do fabricante do aparelho.

2.2.5 Deverá ser apresentado certificado de calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos, quando aplicável, quando não aplicável, o licitante deverá apresentar declaração do fabricante do aparelho ou descrição técnica do manual do aparelho que tais procedimentos não são necessários.

2.2.6 Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos em um prazo máximo de 24(vinte) horas.

2.2.7 A Licitante ao disponibilizar os aparelhos, providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo quantitativo, descritivo dos bens comodatados, número de série, número de patrimônio e demais informações que facilitem o controle;

2.2.8 Caberá à Licitante fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos aparelhos e aplicação no paciente, durante o período do COMODATO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para CONTRATANTE.

2.2.9 Caso seja necessária a remoção do equipamento por qualquer motivo e/ou pelo término do COMODATO a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusivamente da Licitante, incluindo conferencia das condições dos aparelhos, das peças componentes, acondicionamento (embalagem) e o transporte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.2.10 A Licitante deverá prever a existência de aparelho reserva, para atender as manutenções preventivas e as calibrações.

2.2.11 A Licitante deverá realizar a calibração com a empresa fabricante ou credenciada pelo fabricante do aparelho. Quando solicitado deverá apresentar cronograma das ações preventivas.

2.2.12 É de responsabilidade da licitante manter rigorosamente em dia as manutenções preventivas, calibrações e teste de segurança.

2.2.13 Os equipamentos deverão estar identificados com o nome e número de patrimônio da licitante. A identificação deverá ser compatível com processos de higienização, não podendo a identificação descolar e/ou apagar.

2.2.14 Os aparelhos devem possuir sinalização mostrando a realização das últimas e próximas manutenções preventivas, calibrações e teste de segurança elétrica.

2.2.15 Qualquer evento que envolva lesão temporária, permanente ou óbito, sendo o equipamento apontado como uma possível causa, deverá ser investigado em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas por uma equipe técnica da licitante sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e um relatório técnico da investigação deve ser entregue a equipe de engenharia clínica da unidade. O relatório deve ser assinado por profissional devidamente habilitado e capacitado. O relatório deve conter o parecer do fabricante do equipamento.

2.2.16 Qualquer documentação técnica do equipamento, solicitada pela equipe de engenharia clínica ou equipe assistencial da unidade deverá ser fornecida em um prazo máximo de 24 (vinte) horas pela Licitante.

2.2.17 A montagem, desmontagem e instalação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

2.3 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO APARELHO PARA AQUECIMENTO PORTÁTIL:

2.3.1 Sensores de temperatura;

2.3.2 Equipamento compacto e leve;

2.3.3 Permitir limpeza;

2.3.4 Dispositivo de 110/120 V e 220-240W; conforme solicitação das Unidades Hospitalares.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. () ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

3.1.1. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o resgate do pedido no Sistema Bionexo.

3.1.2. A entrega deverá ser feita diretamente no almoxarifado da Unidade Hospitalar situado respectivamente:

HDDS – Avenida Eldes Scherrer Souza, s/nº – Parque Residencial Laranjeiras – Serra/ES, CEP: 29.165-680

3.1.3. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas.

3.1.4. O item deverá ser faturado no CNPJ da unidade hospitalar de acordo com o cronograma de entrega, sendo:

HDSS – CNPJ nº 36.901.264/0005-97 – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA

(X) ENTREGA PROGRAMADA

3.1.5. Cronograma de entrega

CRONOGRAMA DE ENTREGA – LOTE 001 – ITEM 001		
	1ª PARCELA (05 DIAS ÚTEIS APÓS O RESGATE DO PEDIDO NO SISTEMA BIONEXO)	2ª PARCELA (DE 40 A 45 DIAS APÓS O RESGATE DO PEDIDO NO SISTEMA BIONEXO)
HDSS	30	30

3.1.6. A entrega da 1ª parcela deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o resgate do pedido no Sistema Bionexo.

3.1.7. A entrega deverá ser feita diretamente no almoxarifado da Unidade Hospitalar situado respectivamente:

HDSS – Avenida Eldes Scherrer Souza, s/nº – Parque Residencial Laranjeiras – Serra/ES, CEP: 29.165-680.

3.1.8. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 07:00 às 16:00.

3.1.9. O item deverá ser faturado no CNPJ da unidade hospitalar de acordo com o cronograma de entrega, sendo:

HDSS – CNPJ nº 36.901.264/0005-97 – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA.

4. DO PAGAMENTO

4.1. A Fundação pagará ao fornecedor pela compra efetivamente realizada no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo área da iNOVA Capixaba que a recebeu, vedada a antecipação.

4.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a compra for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial); Conforme item 3.2.4. CNPJ descrito acima.

4.1.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.1.2.1. A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

4.1.2.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a fornecedor informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida ao Fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Fundação.

5. DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

5.1.1. Cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.2. Entregar materiais ou medicamentos em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

5.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente.

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais ou medicamentos com avarias ou defeitos.

5.1.5. Os materiais ou medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO, ANVISA) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.1.6. Os materiais ou medicamentos devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.7. Não serão aceitos materiais ou medicamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização, de acordo com a programação da entrega.

5.2. DA RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO

5.2.1. Receber os materiais ou medicamentos no prazo e condições estabelecidas.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste Edital Simplificado.

6. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao Contrato decorrente desta compra correrão de acordo com o orçamento da Fundação iNOVA Capixaba matriz e filiais para o exercício de 2024, devidamente aprovado pelos órgão competentes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação neste procedimento de compra é ampla. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital Simplificado e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** estejam cumprindo penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou nos artigos correspondentes da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Espírito Santo;
- c)** estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993 e/ou nos artigos correspondentes da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e)** não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 suas alterações e/ou nos artigos correspondentes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** estejam cumprindo penalidades previstas na Lei 12.846/2013 e/ou no Decreto Estadual nº 3727-R/2014.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS

8.1. Caberá aos interessados em participar da cotação eletrônica promover seu credenciamento, previamente no sistema de compras contratado pela iNOVA Capixaba, por meio do sítio eletrônico www.bionexo.com e apresentar a documentação pertinente para obtenção da senha de acesso.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do acolhimento das propostas, conforme indicado neste Edital Simplificado.

9.3. A participação nesse procedimento de compra dar-se-á pela utilização da senha privativa do interessado.

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o fornecedor às sanções previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Esta compra será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO**.

10.2. Após a fase de análise das propostas, a iNOVA Capixaba verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital Simplificado.

10.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o comprador e os interessados, que será ativado a critério do comprador.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas do menor preço ao maior.

10.6. Após o encerramento dessa etapa, o comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta – negociação ao fornecedor que tenha apresentado lance mais vantajoso e melhor condição de entrega, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital Simplificado.

10.7. Na hipótese da apresentação de apenas 01 (um) proposta, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta – negociação.

10.8. A negociação será realizada sempre por meio do sistema de compras.

10.9. Caso o fornecedor vencedor não tenha a quantidade suficiente que a iNOVA pretende comprar, outro fornecedor pode ser selecionado para complementar o Pedido.

11. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado e da condição de entrega, sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, emitirá os Documentos de Habilitação, conforme exigido neste Edital Simplificado.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a iNOVA Capixaba verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação nessa compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, acesso pelo link: <https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, acesso pelo link: <http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

11.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a compra, a iNOVA Capixaba reputará o fornecedor desclassificado, por falta de condição de participação.

11.4. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o fornecedor classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital Simplificado.

11.5. O motivo da irregularidade de algum requisito que não comprometa a habilitação, quando for o caso, deverá ficar registrado, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização, se possível e a critério da iNOVA Capixaba.

11.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato simplificado/ordem de compra, a iNOVA Capixaba examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital Simplificado.

11.7. Nas hipóteses previstas no item anterior, o colaborador da iNOVA Capixaba responsável pela compra poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro o menor preço referencial.

12. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

12.1. O fornecedor deverá apresentar os documentos de habilitação abaixo:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo (independentemente de onde for sediada a empresa).

12.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

12.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.1.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

12.2. O fornecedor deverá apresentar os documentos de qualificação técnica abaixo:

() NÃO SE APLICA

(X) APLICA-SE

12.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica;

12.2.2. Alvará de Licença Sanitária;

12.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial ANVISA;

12.2.4. Certidão de Regularidade Técnica;

12.2.5. Certificado de Registro do Medicamento/Material Hospitalar na ANVISA.

13. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

13.1. AMOSTRA

(X) NECESSÁRIA

() DESNECESSÁRIA

13.1.1. O setor demandante, caso tenha necessidade, poderá solicitar uma amostra do produto diretamente ao fornecedor quando da análise dos documentos de qualificação técnica, se for o caso;

13.1.2. Caso o setor demandante identifique que a marca é de conhecimento e de utilização da Fundação, poderá dispensar a amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer interessado poderá recorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, devendo apresentar as razões de recurso via sistema E-Docs ou por e-mail para o setor de compras responsável, ficando os demais interessados desde logo, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Findado o prazo acima sem apresentação de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o comprador autorizado a adjudicar o objeto.

14.3. No julgamento da habilitação das propostas, a iNOVA Capixaba poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em documento próprio e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Todos os atos praticados durante a sessão pública de compra deverão ser registrados no sistema e também no processo interno da iNOVA Capixaba.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1. Decidido o recurso, se houver, e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente homologará a compra e autorizará a formalização do contrato simplificado/ordem de compra.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará ao fornecedor às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Serra/ES, 07 de outubro de 2024.

Leidiane Cruz da Silva
Compradora
Hospital Doutor Dório Silva - HDDS
Fundação iNOVA Capixaba